

CRENCIAMENTO BRDE 2024/308

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados necessários à estruturação de projetos de concessão, inclusive de Parceria Público-Privada (PPP), destinados à gestão, modernização, ampliação, operação e manutenção da infraestrutura de redes municipais de iluminação pública e equipamentos de cidade inteligente no quantitativo total de até 300.000 (trezentos mil) pontos de luz.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – 05

Questionamento encaminhado por: **KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

1. Uma das empresas consorciadas, possui um único atestado, constando modelagens para 4 municípios, cuja soma ultrapassa as exigências do edital em quantidade de pontos de IP e investimentos previstos. Entendemos que atenderemos o item 6.1.3.8 do edital, que informa não ser permitido a soma de atestados, o que não é o caso. Abaixo transcrevemos na íntegra o referido item 6.1.3.8:

“Não será permitido o somatório de atestados em relação aos quantitativos de volume de investimentos e de pontos de luz exigidos pelos atestados constantes dos incisos I a IV”.

No item 6.1.3.10, entendemos que o texto vem corroborar nosso entendimento, pois permite a soma dos quantitativos de cada consorciado. No caso em questão, o atestado que será apresentado tem a soma dos quantitativos exigidos de um dos consorciados. Abaixo transcrevemos na íntegra o referido item 6.1.3.10

“Para efeito de qualificação técnica, poderá ser admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado”.

RESPOSTA: conforme área requisitante: Em atenção ao pedido de esclarecimento interposto pela licitante, o BRDE esclarece que o item 6.1.3 do edital estabelece os quantitativos de atestados necessários para a qualificação técnica, conforme os incisos I a V. O item 6.1.3.8 especifica que não é possível somar atestados para os quantitativos referentes aos incisos I a IV, deixando claro que o quantitativo mínimo exigido para cada um desses incisos deve ser atendido por, no mínimo, 1 (um) projeto. No caso em questão, de 1 (um) único atestado contendo modelagens para 4 (quatro) municípios, será necessário verificar se corresponde a 4 (quatro) projetos individuais ou a 1 (um) projeto envolvendo municípios em consórcio. Será aceito caso se refira a 1 (um) único projeto. Além disso, o item 6.1.3.10 permite o somatório dos quantitativos de cada consorciado para o atestado exigido pelo inciso V.

Porto Alegre/RS, 10/03/2025.

Felipe Calero Medeiros

Comissão Permanente de Licitações